PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 26/90, DE 17 DE MAIO DE 1.990

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir da Firma JAB Imobiliadora Santa Cecilia Ltda, CGC-MF nº 17 013 640/0001-39, uma área de terreno com 11.057,30 m2, composta de 68 lotes, de números 18, 19, e 27 a 84, das Quadras B, C, D, E, F do Loteamento Santa Cecília, pelo preço de Cr$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), nas seguintes condições: Cr$500.000,00 em 18/05/90, Cr$500.000,00 em 18/06/90 e mais Cr$200.000,00 em 17/07/90.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, para cumprimento do estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 17 de maio de 1.990

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo